**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Recebemos através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG e a Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Pregoeiro e equipe de apoio, pelo e-mail: licitacaomoa@gmail.com, devidamente preenchido.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 025/2022**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI E EQUIVALENTES.**

**DO PREÂMBULO**:

A Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG, com sede a Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, 220, inscrita no CNPJ sob n.º 18.650.945/0001-14, mediante o pregoeiro, designado pela **Portaria n° 002/2022 de 03 de Janeiro de 2.022** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL TIPO S-10 PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG**, com reserva de cota de 25% para ME ou EPP, MEI e EQUIVALENTES, especializada no ramo, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

MODALIDADE : **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022;**

Nº DO PROCESSO : **099/2022;**

TIPO DE LICITAÇÃO : **MENOR PREÇO POR ITEM;**

DATA : **27/07/2022;**

DATA DE CREDENCIAMENTO : **08/08/2022 às 08h30min**

DATA DA ABERTURA : **08/08/2022 às 08h45min**

LOCAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG;**

ENDEREÇO : **Pça. Cel. Jonathas, 220, CENTRO – Monte Azul – MINAS GERAIS.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, sito a Pça. Cel. Jonathas**, 220, CENTRO, Monte Azul - MG**, e será conduzida pelo Pregoeiro indicado **Sr. CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS,** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n° 002/2022 de 03 de Janeiro de 2.022**.

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL TIPO S-10 PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG**, conforme especificações técnicas e quantitativo constante abaixo, **Anexo I** do Edital e condições especificadas no **Anexo II -Termo de Referência** que integram este Edital;

**1.1 Em razão da relação CUSTO x BENEFÍCIO da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade, da praticidade e da razoabilidade, só poderão participar da presente concorrência, fornecedores de combustíveis com estabelecimento fixado no raio de até 5 Km (cinco quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul.**

**1.1.1 Para comprovação do disposto neste subitem, o endereço da Sede da Prefeitura é: Pça Cel. Jonathas, 220 – Centro – Monte Azul/MG.**

**1.2 – Justifica-se o limite de distância para contratação de abastecimento de combustíveis, uma vez que a o objeto da licitação tem a particularidade da necessidade diária de abastecimento da frota, por isso foi incluída a exigência no Edital, já que o deslocamento da frota municipal para abastecer acima do raio limitado no subitem 1.1 ou outro município acarretará custo excessivo e desnecessário aos cofres, até porque existem vários postos de combustível nos limites fixado no Município. A exigência resguarda a ampla competência não possui caráter absoluto, de modo que a discriminação encontra respaldo nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade.**

**2** - Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14 foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e Equivalentes, representado pelos itens 01, 02, 03 e 04, conforme relacionado abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item  | Quant. | Unid. | Especificação |
| 01 | 75.000 | Litros | ÓLEO DIESEL ESPECIAL TIPO S-10 75% |
| 02 | 25.000 | Litros | ÓLEO DIESEL ESPECIAL TIPO S-10 25% |

3- Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006**,

* 1. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, MEI ou equivalentes.
	2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, MEI e Equivalentes a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada

**II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que se apresentarem ao pregoeiro, no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital, portando:

a) Documentação de credenciamento (**em separado** dos envelopes 1 e 2);

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**em separado** dos envelopes 1 e 2);

c) Envelope 1 - Proposta de Preços (lacrado e rubricado pelo licitante); e

d) Envelope 2 - Documentos de Habilitação (lacrado e rubricado pelo licitante).

2 - Salienta-se que foi estabelecida cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, representadas pelos itens 01 e 02, portanto, a participação nos referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

3 - Caso não haja nenhum proponente para os itens 01 e 02, reservados dentro da cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, objeto desta licitação, os itens poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal, desde que:

a) Não reste empresa enquadrada como EPP e ME, MEI e Equivalentes;

b) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a ofertar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

c) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

3 - Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para cota Reservada.

4 - Não será permitida a participação de empresas:

1. Estrangeiras que não funcionem no País;
2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nº. 1 e 2:

1. Tratando-se de representante legal, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

 a-1) Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

 a-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do representante legal.

b) Tratando-se de procurador, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

 b-1) Instrumento de Procuração pública ou particular **(Anexo IV)** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, a-1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, no qual deverá estar com firma reconhecida do dirigente,sócio ou proprietário da empresa proponente;

 b-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do procurador constituído.

*c) Apresentar declaração expressa de que, a contar da vigência do contrato, se for vencedor, se responsabiliza pelo fornecimento do objeto deste pregão, que ocorrerá em seu estabelecimento comercial, o qual se encontra instalado em um raio de até 5 Km (cinco quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG;*

*c-1)**Para comprovação do disposto neste item, o endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul /MG é: Pça. Cel. Jonathas, 220 – Centro – Monte Azul/MG;*

*c-2**A declaração exigida na alínea “c”, poderá ser apresentada no credenciamento ou no ato da assinatura do termo contratual;*

2 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, MEI e Equivalentes a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IX** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, MEI e Equivalentes ou Certidão Simplificada ou Simplificada Digital, emitida pela Junta Comercial, onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declara aberta a sessão do Pregão,oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação dos participantes devidamente credenciados, salvo se os presentes das empresas concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

* Os documentos para o credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e propostas

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

2.1- A Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, não receberá envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO que não sejam entregue ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definido preâmbulo deste Edital.

2.2-A Comissão de Licitação só abrirá os envelopes enviados via postal AR, caso não haja participantes credenciados presentes na sessão, observando ainda a necessidade e a exigüidade de tempo para adquirir o objeto ora licitado.

2.3-As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

2.4-O Município de Monte Azul-MG, não contratará com empresas que ofertarem preços superiores ao aqueles estimados em anexo.

3 - A proposta deverá ser elaborada em 01 via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, observado o modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

4 – Utilizar a proposta enviada via e-mail, preenchendo todos os dados nela solicitada, procedendo-a com a devida assinatura e carimbo, bem como imprimir e colocar no envelope de nº 1. Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como PDF, Word, Excel, entre outros. Tal solicitação se justifica devido a facilidade na conferência e atendimento ao sistema SICOM. A não apresentação da proposta em sistema de arquivo gravado nos termos acima, não implica e nem desclassifica a licitante.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. nome, endereço, CNPJ e telefone da empresa;
2. número do processo;
3. descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
4. preço unitário e total, por anexo, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
5. no **anexo III (Proposta)**, o licitante deverá informar o preço unitário do item e o preço total.
6. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como PDF, Word, Excel, entre outros. Salienta que tal exigência **NÃO** desclassifica a licitante do certame.

4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

1. **Acompanha no Anexo III, modelo de uma PROPOSTA COTA EXCLUSIVA e PROPOSTA COTA AMPLA e será observado o seguinte:**
2. As empresas de Pequeno Porte e Microempresa, MEI e Equivalentes poderão cotar todos os itens da Proposta Exclusiva e Proposta da Cota Ampla, bem como participar da fase de lances;

1. As empresas de Grande Porte poderão cotar também todos os itens, porem não poderão participar da fase de lances dos itens com cota exclusiva para ME e EPP, MEI e Equivalentes ou seja, os itens 01 e 02;
2. Caso não compareça na sessão de julgamento empresas (ME e EPP, MEI e Equivalentes) interessadas para participar das cotas exclusivas, as empresas de grande porte que cotaram as referidas cotas serão adjudicadas nos respectivos itens.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1-Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2-Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

**2.1** – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

1. **Registro comercial** no caso de empresa individual;
2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Apresentar juntamente com o Contrato a Última alteração se houver.
3. **INSCRIÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO** no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**2.1.1** – Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

**2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

1. Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF,** com situação ativa;

1. Certidão Negativa de débito junto a Secretaria da **RECEITA FEDERAL** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive com a Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e demais encargos previdenciários instituído por lei;
2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**).
3. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da **FAZENDA ESTADUAL;**
4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA DO MUNICÍPIO,** relativa à sede ou domicílio da licitante;
5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **ESTADUAL** ou **MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

*f1) A inscrição ESTADUAL acima deverá ser apresentada no documento próprio, não aceitando outro tipo de documento para sua eficácia, sob pena de desclassificação do certame, salvo se empresa não possui a referida inscrição;*

*f2) A inscrição MUNICIPAL não havendo documento próprio para sua apresentação, essa poderá ser comprovada por qualquer outro documento que conste a Inscrição Municipal.*

1. Prova de regularidade para com a **FAZENDA DO MUNICÍPIO,** relativa à sede ou domicílio da licitante;
2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CND TRABALHISTA)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011);
3. Certificado de Posto Revendedor emitido pela **ANP**.

**2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA e/ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante e pelo portal do Tribunal de Justiça, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

**2.4 – OUTRAS DECLARAÇÕES:**

1. **DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo V)**;
2. Declaração de a licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração Estadual, Federal e Municipal **(Anexo VII)**;

3 **–** Todos os documentos exigidos nos sub-itens **2.2 a 2.4** deverão constar no envelope de habilitação.

4 - Os documentos relacionados no sub-item **2.1 e alíneas** não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **(Anexo VI)**, os documentos para credenciamento e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, MEI e Equivalentes que pretendem fazer dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser preferencialmente apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7 - Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

9 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, MEI e Equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/06**

1-As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que comprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, MEI e Equivalentes, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2-A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, MEI e Equivalentes (para licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

1. Para participar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, MEI e Equivalentes, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IX** - Declaração de Condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, MEI e Equivalentes ou Certidão Simplificada ou Simplificada Digital, emitida pela Junta Comercial, onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP

3 - A não entrega das declarações constante na alínea “a” do item anterior, que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, MEI e Equivalentes, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa ou empresa de pequeno porte, MEI e Equivalentes

5 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresa ou empresa de pequeno porte, MEI e Equivalentes sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

6 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, MEI e Equivalentes.

7 - Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte, MEI e Equivalentes melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte, MEI e Equivalentes que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 7;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, MEI e Equivalentes com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (QUINZE) minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3- Para efeito de seleção o critério do julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5 - Só poderão participar da disputa dos itens 01 e 02, microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e Equivalentes sendo que trata-se de cota de 25% do objeto, em atendimento ao art. 48, III da Lei compl. 123/06 alterada pela Lei compl. 147/14.**

**6 - Caso não haja nenhum proponente para os itens 01 e 02, reservados dentro da cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte, MEI e Equivalentes objeto desta licitação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:**

**a) Não reste empresa enquadrada como EPP, ME, MEI e Equivalentes ;**

**b) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.**

**c) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;**

**6 - Diante da recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para cota Reservada.**

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

**X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

2 - O objeto licitado deverá ser entregue em parcelas, conforme a necessidade da contratante, com abastecimentos diários, diretamente das bombas para os tanques dos veículos da prefeitura, a sua disposição e/ou por ela autorizados, bem como na forma estabelecida neste Edital e Termo de Referência.

2.1 – Os abastecimentos deverá ser feitos com fornecedores estabelecido dentro do raio de 05 Km (cinco quilômetros) da sede da Prefeitura de Monte Azul/MG.

3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à prefeitura o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4 - A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no Edital, no que couber.

5 - A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

6 - A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

7 - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, em prejuízo das penalidades cabíveis;
3. se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

8 – O prazo de vigência será até **31/12/2022,** contado a partir da assinatura do Termo de Contrato**,** podendo ser rescindida, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento do objeto será até o 5º (quinto) dia útil após a data da entrega, depois da devida aferição do produto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente da licitante vencedora ou através de boleto bancário.

2- A Administração se reserva o direito de não receber o objeto que não estiverem em perfeitas condições da uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Pregão, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

3-A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento;

4-Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao licitante vencedor;

5- Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao licitante vencedor, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

6-Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal devidamente liquidada, sem o que o pagamento não será processado;

7 - O preço poderá ser reajustado na mesma proporção da variação do preço base da refinaria, regulado pelo Governo Federal, e em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

8 - Conforme o protocolo, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**XII - DA CONTRATAÇÃO**

1-A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VIII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

2-O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com a licitante Vencedora terá prazo de vigência até **31/12/2022,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo a legislação vigente.

3-O quantitativo do Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4-A licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação (via correio ou via internet), para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, o mesmo deverá comparecer a **Pça. Cel. Jonathas, 220, CENTRO, MONTE AZUL-MG**;

4.1 – O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

5-A Prefeitura de MONTE AZUL-MG providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado entre as partes;

6-A fiscalização do Contrato será feita pela **Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

7-Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar ou se recusar entregar o objeto da licitação, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA DE MONTE AZUL pelos prazos de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) Não assinar o Contrato dele decorrente (inclusive retirada do Pedido e Ordem para Fornecimento), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta o lance no prazo de validade;

b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração;

c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2 - A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais condições legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, especialmente:

a) Multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos em razão de não atender a qualidade exigida.

b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

3 - Independentemente da aplicação das penalidades reto indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese as(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contração pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

4 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**XIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede da Prefeitura do Município de Monte Azul-MG, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

3. Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

**XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

21 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vi - Material de Consumo - 021104.122.0002.2004.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 33 - MAN. ATIVIDADES DA ASSE E PROC JURIDICA - Material de Consumo - 022102.061.0002.2006.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 45 - MAN DAS ATIVIDADES DE ASSE GABINETE - Material de Consumo - 023104.122.0002.2007.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 52 - Manutenção das Atividades da Defesa Civ - Material de Consumo - 024106.182.0002.2008.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 63 - MAN. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E R. H. - Material de Consumo - 031104.122.0002.2009.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 64 - MAN. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E R. H. - Material de Consumo - 031104.122.0002.2009.33903000 - 170 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 83 - Manutenção dos Serviços do Posto de Ide - Material de Consumo - 031204.122.0002.2014.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 94 - Manutenção da Junta de Serviço Militar - Material de Consumo - 031205.153.0002.2016.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 105 - Manutenção das Atividades da Sala Minei - Material de Consumo - 031223.665.0002.2019.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 142 - Manutenção Sec. Fazenda e Contabilidade - Material de Consumo - 041104.123.0002.2024.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 190 - MAN DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GOV - Material de Consumo - 051104.122.0002.2030.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 201 - MAN. ATIVI. ADM. SEC. SAUDE - Material de Consumo - 061110.122.0013.2031.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 230 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Material de Consumo - 061210.301.0010.2035.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 232 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Material de Consumo - 061210.301.0010.2035.33903000 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 1120 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Material de Consumo - 061210.301.0010.2035.33903000 - 255 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 255 - Ações de Enfrentamento ao COVID 19 - Material de Consumo - 061210.301.0010.2036.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 284 - Manutenção Atividades do Transporte de - Material de Consumo - 061310.302.0011.2040.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 285 - Manutenção Atividades do Transporte de - Material de Consumo - 061310.302.0011.2040.33903000 - 112 SERVIÇOS DE SAÚDE | 286 - Manutenção Atividades do Transporte de - Material de Consumo - 061310.302.0011.2040.33903000 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 308 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Material de Consumo - 061310.302.0011.2041.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 309 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Material de Consumo - 061310.302.0011.2041.33903000 - 112 SERVIÇOS DE SAÚDE | 310 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Material de Consumo - 061310.302.0011.2041.33903000 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 1122 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Material de Consumo - 061310.302.0011.2041.33903000 - 255 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 332 - Ações de Enfrentamento ao COVID 19 Médi - Material de Consumo - 061310.302.0011.2043.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 349 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Material de Consumo - 061410.304.0012.2044.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 350 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Material de Consumo - 061410.304.0012.2044.33903000 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 369 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Material de Consumo - 061410.305.0012.2045.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 370 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Material de Consumo - 061410.305.0012.2045.33903000 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 1129 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Material de Consumo - 061410.305.0012.2045.33903000 - 255 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 397 - Manutenção das Atividades da Farmácia B - Material de Consumo - 061510.303.0014.2047.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 398 - Manutenção das Atividades da Farmácia B - Material de Consumo - 061510.303.0014.2047.33903000 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 1128 - Manutenção das Atividades da Farmácia B - Material de Consumo - 061510.303.0014.2047.33903000 - 255 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 451 - MAN. ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - Material de Consumo - 071112.122.0015.2053.33903000 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 464 - Apoio a Manutenção do Ensino de Nível S - Material de Consumo - 071112.364.0018.2055.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 489 - Manutenção das Atividades das Creches M - Material de Consumo - 071212.365.0019.2058.33903000 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 490 - Manutenção das Atividades das Creches M - Material de Consumo - 071212.365.0019.2058.33903000 - 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% | 491 - Manutenção das Atividades das Creches M - Material de Consumo - 071212.365.0019.2058.33903000 - 147 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCA | 507 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ - Material de Consumo - 071212.365.0019.2059.33903000 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 508 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ - Material de Consumo - 071212.365.0019.2059.33903000 - 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% | 509 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ - Material de Consumo - 071212.365.0019.2059.33903000 - 147 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCA | 524 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESP - Material de Consumo - 071212.367.0017.2060.33903000 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 566 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo - 071312.361.0016.2063.33903000 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 568 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo - 071312.361.0016.2063.33903000 - 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% | 570 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo - 071312.361.0016.2063.33903000 - 147 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCA | 1138 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo - 071312.361.0016.2063.33903000 - 206 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PAR | 1144 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo - 071312.361.0016.2063.33903000 - 245 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | 605 - Manutenção Atividades Administrativas d - Material de Consumo - 081115.122.0002.2065.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 627 - Manutenção e Reformas em Prédios Públic - Material de Consumo - 081215.452.0022.2066.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 644 - Manutenção da Secretaria de Serviços Ur - Material de Consumo - 091115.122.0002.2067.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 645 - Manutenção da Secretaria de Serviços Ur - Material de Consumo - 091115.122.0002.2067.33903000 - 170 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 658 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins - Material de Consumo - 091215.451.0022.2068.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 670 - Manutenção da Limpeza Pública - Material de Consumo - 091215.452.0022.2069.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 671 - Manutenção da Limpeza Pública - Material de Consumo - 091215.452.0022.2069.33903000 - 170 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 690 - Manutenção das Atividades dos Serviços - Material de Consumo - 091215.452.0022.2072.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 691 - Manutenção das Atividades dos Serviços - Material de Consumo - 091215.452.0022.2072.33903000 - 186 TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETROL | 73 - Despesas C/Divulgação de Atos Oficiais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 031204.122.0002.2011.33903600 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 731 - MAN. ATIV. DOS SERV. ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo - 091326.782.0027.2078.33903000 - 170 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 732 - MAN. ATIV. DOS SERV. ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo - 091326.782.0027.2078.33903000 - 186 TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETROL | 751 - Manutenção Ativ. Sec. Assistência e Pro - Material de Consumo - 101108.122.0004.2080.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 762 - MAN. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR - Material de Consumo - 101108.243.0004.2081.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 804 - Serviço de Proteção Social Básica - Material de Consumo - 102208.244.0005.2084.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 805 - Serviço de Proteção Social Básica - Material de Consumo - 102208.244.0005.2084.33903000 - 129 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | 806 - Serviço de Proteção Social Básica - Material de Consumo - 102208.244.0005.2084.33903000 - 156 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO | 807 - Serviço de Proteção Social Básica - Material de Consumo - 102208.244.0005.2084.33903000 - 161 AUXÍLIO FINANCEIRO ENFRENTAMEN | 836 - Serviço de Proteção Social Especial - Material de Consumo - 102308.244.0007.2085.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 837 - Serviço de Proteção Social Especial - Material de Consumo - 102308.244.0007.2085.33903000 - 129 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | 850 - Manutenção das Atividades do Abrigo Ins - Material de Consumo - 102308.244.0007.2086.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 867 - Gestão do Programa Bolsa Família e do C - Material de Consumo - 102508.244.0009.2087.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 868 - Gestão do Programa Bolsa Família e do C - Material de Consumo - 102508.244.0009.2087.33903000 - 129 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | 887 - Manutenção de Programas e Projetos no A - Material de Consumo - 102608.244.0006.2088.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 888 - Manutenção de Programas e Projetos no A - Material de Consumo - 102608.244.0006.2088.33903000 - 129 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | 929 - MAN. ATIV. ADMIN. SEC. ESPORTE E LAZER - Material de Consumo - 111127.122.0002.2094.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 971 - MAN. SERV. DE ESPORTES E LAZER - Material de Consumo - 111427.812.0028.2098.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1003 - Manut. Das Ativ. da Sec. de Agrop. e De - Material de Consumo - 121120.122.0002.2101.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1035 - Manutenção Atividades Administrativas S - Material de Consumo - 131118.122.0002.2108.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1042 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambient - Material de Consumo - 131218.541.0025.2109.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1043 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambient - Material de Consumo - 131218.541.0025.2109.33903000 - 108 COMPENSAÇÃO FINAN. DE REC. MIN | 1051 - Manutenção das Atividades do Horto Flor - Material de Consumo - 131218.541.0025.2110.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1066 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. - Material de Consumo - 141104.122.0002.2112.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos, fechados e lacrados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5 - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

6 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

7 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais.

8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados na quadro de Avisos, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Impressa Oficial da União e outros.

9 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**XVII - DOS ANEXOS:**

1-Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

**Anexo I - identificação do Objeto;**

**Anexo II - Termo de Referência;**

**Anexo III - Proposta;**

**Anexo IV - Credenciamento (procuração);**

**Anexo V - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho**

**Anexo VI - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**

**Anexo VII - Declaração de Conhecimento e Fatos Supervenientes**

**Anexo VIII - Minuta de Contrato;**

**Anexo IX - Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte, MEI e Equivalentes.**

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Azul-MG.

#

# Monte Azul/MG, 27 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS

 Pregoeiro

**ANEXO I**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI e EQUIVALENTES.**

**1 – DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL TIPO S-10 PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG**, com reserva de cota de 25% para ME ou EPP, MEI e Equivalentes, especializada no ramo, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**1.2 Em razão da relação CUSTO x BENEFÍCIO da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade, da praticidade e da razoabilidade, só poderão participar da presente concorrência, fornecedores de combustíveis com estabelecimento fixado no raio de até 5 Km (cinco quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul.**

**1.2.1 Para comprovação do disposto neste subitem, o endereço da Sede da Prefeitura é: Pça Cel. Jonathas, 220 – Centro – Monte Azul/MG.**

**1.3 – Justifica-se o limite de distância para contratação de abastecimento de combustíveis, uma vez que a o objeto da licitação tem a particularidade da necessidade diária de abastecimento da frota, por isso foi incluída a exigência no Edital, já que o deslocamento da frota municipal para abastecer acima do raio limitado no subitem 1.2 ou outro município acarretará custo excessivo e desnecessário aos cofres, até porque existem vários postos de combustível nos limites fixado no Município. A exigência resguarda a ampla competência não possui caráter absoluto, de modo que a discriminação encontra respaldo nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade.**

**1.4** - Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14 foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e Equivalentes, representado pelos itens 01 e 02, conforme relacionado abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item  | Quant. | Unid. | Especificação |
| 01 | 75.000 | Litros | ÓLEO DIESEL ESPECIAL TIPO S-10 75% |
| 02 | 25.000 | Litros | ÓLEO DIESEL ESPECIAL TIPO S-10 25% |

**1.5**- Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**2 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006**,

2.1 Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, MEI ou equivalentes.

2.2 Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, MEI e Equivalentes a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada

**3 – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - Tal solicitação se justifica, tendo em vista que a quantidade de diesel S-10 licitado não ter sido suficiente para atender a demanda e para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta. A contratação se deve, uma vez do crescimento da frota e a volta às aulas, no que tange ao transporte escolar, bem como a prestação de serviços com máquinas pesadas na conservação de estradas vicinais de diversas localidades do município.

**4 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 – O Processo Licitatório, será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**5 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALOR DE REFERÊNCIA)**

5.1 – Conforme cotações prévias realizadas, os valores de custo estimado para o objeto deste Processo são de **R$ 772.000,00 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS)**, sendo da assinatura contratual até 31 de dezembro de 2022, conforme tabela de preços estimados em anexo:

5.2 – O município Monte Azul/MG, não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores ao estimados na tabela de preços estimativos acima.

5.3 – O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade estimada.

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação do produto, marca, quantidade solicitada, valor unitário e o total e a validade da proposta.

**7 - DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado, conforme a entrega, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

7.2 - O preço poderá ser reajustado na mesma proporção da variação do preço base da refinaria, regulado pelo Governo Federal, e em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**8 - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8.1 - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

8.2 - O objeto licitado deverá ser entregue em parcelas, conforme a necessidade da contratante, com abastecimentos diários, diretamente das bombas para os tanques dos veículos da prefeitura, a sua disposição e/ou por ela autorizados, bem como na forma estabelecida neste Edital e Termo de Referência.

8.2.1 – Os abastecimentos deverá ser feitos com fornecedores estabelecido dentro do raio de 05 Km (cinco quilômetros) da sede da Prefeitura de Monte Azul/MG.

8.3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à prefeitura o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.4 - A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no Edital, no que couber.

8.5 - A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

8.6 - A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

8.7 - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, em prejuízo das penalidades cabíveis;
3. se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

8.8 – O prazo de vigência será até 31/12/2022**,** contado a partir da assinatura do Termo de Contrato**,** podendo ser rescindida, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

21 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vi - Material de Consumo - 021104.122.0002.2004.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 33 - MAN. ATIVIDADES DA ASSE E PROC JURIDICA - Material de Consumo - 022102.061.0002.2006.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 45 - MAN DAS ATIVIDADES DE ASSE GABINETE - Material de Consumo - 023104.122.0002.2007.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 52 - Manutenção das Atividades da Defesa Civ - Material de Consumo - 024106.182.0002.2008.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 63 - MAN. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E R. H. - Material de Consumo - 031104.122.0002.2009.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 64 - MAN. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E R. H. - Material de Consumo - 031104.122.0002.2009.33903000 - 170 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 83 - Manutenção dos Serviços do Posto de Ide - Material de Consumo - 031204.122.0002.2014.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 94 - Manutenção da Junta de Serviço Militar - Material de Consumo - 031205.153.0002.2016.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 105 - Manutenção das Atividades da Sala Minei - Material de Consumo - 031223.665.0002.2019.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 142 - Manutenção Sec. Fazenda e Contabilidade - Material de Consumo - 041104.123.0002.2024.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 190 - MAN DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GOV - Material de Consumo - 051104.122.0002.2030.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 201 - MAN. ATIVI. ADM. SEC. SAUDE - Material de Consumo - 061110.122.0013.2031.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 230 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Material de Consumo - 061210.301.0010.2035.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 232 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Material de Consumo - 061210.301.0010.2035.33903000 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 1120 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Material de Consumo - 061210.301.0010.2035.33903000 - 255 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 255 - Ações de Enfrentamento ao COVID 19 - Material de Consumo - 061210.301.0010.2036.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 284 - Manutenção Atividades do Transporte de - Material de Consumo - 061310.302.0011.2040.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 285 - Manutenção Atividades do Transporte de - Material de Consumo - 061310.302.0011.2040.33903000 - 112 SERVIÇOS DE SAÚDE | 286 - Manutenção Atividades do Transporte de - Material de Consumo - 061310.302.0011.2040.33903000 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 308 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Material de Consumo - 061310.302.0011.2041.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 309 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Material de Consumo - 061310.302.0011.2041.33903000 - 112 SERVIÇOS DE SAÚDE | 310 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Material de Consumo - 061310.302.0011.2041.33903000 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 1122 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Material de Consumo - 061310.302.0011.2041.33903000 - 255 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 332 - Ações de Enfrentamento ao COVID 19 Médi - Material de Consumo - 061310.302.0011.2043.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 349 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Material de Consumo - 061410.304.0012.2044.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 350 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Material de Consumo - 061410.304.0012.2044.33903000 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 369 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Material de Consumo - 061410.305.0012.2045.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 370 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Material de Consumo - 061410.305.0012.2045.33903000 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 1129 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Material de Consumo - 061410.305.0012.2045.33903000 - 255 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 397 - Manutenção das Atividades da Farmácia B - Material de Consumo - 061510.303.0014.2047.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 398 - Manutenção das Atividades da Farmácia B - Material de Consumo - 061510.303.0014.2047.33903000 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 1128 - Manutenção das Atividades da Farmácia B - Material de Consumo - 061510.303.0014.2047.33903000 - 255 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 451 - MAN. ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - Material de Consumo - 071112.122.0015.2053.33903000 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 464 - Apoio a Manutenção do Ensino de Nível S - Material de Consumo - 071112.364.0018.2055.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 489 - Manutenção das Atividades das Creches M - Material de Consumo - 071212.365.0019.2058.33903000 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 490 - Manutenção das Atividades das Creches M - Material de Consumo - 071212.365.0019.2058.33903000 - 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% | 491 - Manutenção das Atividades das Creches M - Material de Consumo - 071212.365.0019.2058.33903000 - 147 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCA | 507 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ - Material de Consumo - 071212.365.0019.2059.33903000 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 508 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ - Material de Consumo - 071212.365.0019.2059.33903000 - 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% | 509 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ - Material de Consumo - 071212.365.0019.2059.33903000 - 147 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCA | 524 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESP - Material de Consumo - 071212.367.0017.2060.33903000 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 566 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo - 071312.361.0016.2063.33903000 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 568 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo - 071312.361.0016.2063.33903000 - 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% | 570 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo - 071312.361.0016.2063.33903000 - 147 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCA | 1138 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo - 071312.361.0016.2063.33903000 - 206 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PAR | 1144 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo - 071312.361.0016.2063.33903000 - 245 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | 605 - Manutenção Atividades Administrativas d - Material de Consumo - 081115.122.0002.2065.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 627 - Manutenção e Reformas em Prédios Públic - Material de Consumo - 081215.452.0022.2066.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 644 - Manutenção da Secretaria de Serviços Ur - Material de Consumo - 091115.122.0002.2067.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 645 - Manutenção da Secretaria de Serviços Ur - Material de Consumo - 091115.122.0002.2067.33903000 - 170 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 658 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins - Material de Consumo - 091215.451.0022.2068.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 670 - Manutenção da Limpeza Pública - Material de Consumo - 091215.452.0022.2069.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 671 - Manutenção da Limpeza Pública - Material de Consumo - 091215.452.0022.2069.33903000 - 170 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 690 - Manutenção das Atividades dos Serviços - Material de Consumo - 091215.452.0022.2072.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 691 - Manutenção das Atividades dos Serviços - Material de Consumo - 091215.452.0022.2072.33903000 - 186 TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETROL | 73 - Despesas C/Divulgação de Atos Oficiais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 031204.122.0002.2011.33903600 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 731 - MAN. ATIV. DOS SERV. ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo - 091326.782.0027.2078.33903000 - 170 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 732 - MAN. ATIV. DOS SERV. ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo - 091326.782.0027.2078.33903000 - 186 TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETROL | 751 - Manutenção Ativ. Sec. Assistência e Pro - Material de Consumo - 101108.122.0004.2080.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 762 - MAN. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR - Material de Consumo - 101108.243.0004.2081.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 804 - Serviço de Proteção Social Básica - Material de Consumo - 102208.244.0005.2084.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 805 - Serviço de Proteção Social Básica - Material de Consumo - 102208.244.0005.2084.33903000 - 129 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | 806 - Serviço de Proteção Social Básica - Material de Consumo - 102208.244.0005.2084.33903000 - 156 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO | 807 - Serviço de Proteção Social Básica - Material de Consumo - 102208.244.0005.2084.33903000 - 161 AUXÍLIO FINANCEIRO ENFRENTAMEN | 836 - Serviço de Proteção Social Especial - Material de Consumo - 102308.244.0007.2085.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 837 - Serviço de Proteção Social Especial - Material de Consumo - 102308.244.0007.2085.33903000 - 129 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | 850 - Manutenção das Atividades do Abrigo Ins - Material de Consumo - 102308.244.0007.2086.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 867 - Gestão do Programa Bolsa Família e do C - Material de Consumo - 102508.244.0009.2087.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 868 - Gestão do Programa Bolsa Família e do C - Material de Consumo - 102508.244.0009.2087.33903000 - 129 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | 887 - Manutenção de Programas e Projetos no A - Material de Consumo - 102608.244.0006.2088.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 888 - Manutenção de Programas e Projetos no A - Material de Consumo - 102608.244.0006.2088.33903000 - 129 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | 929 - MAN. ATIV. ADMIN. SEC. ESPORTE E LAZER - Material de Consumo - 111127.122.0002.2094.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 971 - MAN. SERV. DE ESPORTES E LAZER - Material de Consumo - 111427.812.0028.2098.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1003 - Manut. Das Ativ. da Sec. de Agrop. e De - Material de Consumo - 121120.122.0002.2101.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1035 - Manutenção Atividades Administrativas S - Material de Consumo - 131118.122.0002.2108.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1042 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambient - Material de Consumo - 131218.541.0025.2109.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1043 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambient - Material de Consumo - 131218.541.0025.2109.33903000 - 108 COMPENSAÇÃO FINAN. DE REC. MIN | 1051 - Manutenção das Atividades do Horto Flor - Material de Consumo - 131218.541.0025.2110.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1066 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. - Material de Consumo - 141104.122.0002.2112.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP

**10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 - Constituem obrigações da Contratada:

1. Cumprimento integral do objeto deste contrato;
2. Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior devidamente justificado;
3. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
4. Responder exclusivamente por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
5. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Constituem obrigações da Contratante:

1. - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto nas Cláusulas Quarta e Sexta;
2. - Fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias Municipais, a completa execução do objeto deste instrumento.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – A participação neste certame implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes.

11.2 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial pela licitante vencedora na execução do objeto este Termo de Referência.

11.3 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

Monte Azul-MG, 27 de Julho de 2022

**PAULO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO III**

**PROPOSTA**

**FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da proponente), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ..........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, a quem confere(imos) amplos poderes, junto ao outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### Assinatura

#### (Reconhecer Firma)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(nome completo**), inscrito (a) no CNPJ/CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal com carimbo da empresa)

# *FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR (FORA DOS ENVELOPES), EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal com carimbo da empresa)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, FATOS SUPERVENIENTES E IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022**

**Pregão Presencial Nº 025/2022**

**DECLARAÇÃO**

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(nome completo**), inscrito (a) no CNPJ/CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

1. Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
2. O proponente declara ainda, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

# *Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº --------/\_\_\_\_\_\_\_**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL TIPO S-10 PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG, com sede nessa cidade de Monte Azul-MG, à Pça. Cel. Jonathas, nº 220, Centro, CNPJ n.º 18.650.945/0001-14, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ex.mo. Prefeito Sr. PAULO DIAS MOREIRA, e do outro lado a empresa ------------------------------, inscrita no CNPJ n.º -------------------------, com endereço na -----------------------------------------------------------, na cidade de --------------------------, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. ----------------------------------------------, portador da Cédula de identidade nº -----------------------,------- e do CPF n.º ------------------------, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/01, bem como a Lei Federal 8.666/93 com as modificações que lhe introduziram as Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pelo estabelecido no Edital, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL TIPO S-10 PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022, conforme cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL TIPO S-10 PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá prazo de vigência **até 31/12/2022**, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, na qual foi adjudicada e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, valor constante no anexo – Lances Verbais, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, o valores conforme relatório em anexo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado na mesma proporção da variação do preço base da refinaria, regulado pelo Governo Federal, e em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto será até o 5º (quinto) dia útil após a data da entrega, depois da devida aferição do produto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente da licitante vencedora ou através de boleto bancário.

A Administração se reserva o direito de não receber o objeto que não estiverem em perfeitas condições da uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Pregão, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento;

Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao licitante vencedor;

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao licitante vencedor, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal devidamente liquidada, sem o que o pagamento não será processado;

O preço ofertado será reajustado, única e exclusivamente, com base no índice que venha a ser divulgado por portaria do órgão federal competente, para tal fim, constituindo-se essa a única e exclusiva forma de alteração de preço admitida.

Conforme o protocolo, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

21 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vi - Material de Consumo - 021104.122.0002.2004.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 33 - MAN. ATIVIDADES DA ASSE E PROC JURIDICA - Material de Consumo - 022102.061.0002.2006.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 45 - MAN DAS ATIVIDADES DE ASSE GABINETE - Material de Consumo - 023104.122.0002.2007.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 52 - Manutenção das Atividades da Defesa Civ - Material de Consumo - 024106.182.0002.2008.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 63 - MAN. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E R. H. - Material de Consumo - 031104.122.0002.2009.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 64 - MAN. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E R. H. - Material de Consumo - 031104.122.0002.2009.33903000 - 170 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 83 - Manutenção dos Serviços do Posto de Ide - Material de Consumo - 031204.122.0002.2014.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 94 - Manutenção da Junta de Serviço Militar - Material de Consumo - 031205.153.0002.2016.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 105 - Manutenção das Atividades da Sala Minei - Material de Consumo - 031223.665.0002.2019.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 142 - Manutenção Sec. Fazenda e Contabilidade - Material de Consumo - 041104.123.0002.2024.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 190 - MAN DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GOV - Material de Consumo - 051104.122.0002.2030.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 201 - MAN. ATIVI. ADM. SEC. SAUDE - Material de Consumo - 061110.122.0013.2031.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 230 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Material de Consumo - 061210.301.0010.2035.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 232 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Material de Consumo - 061210.301.0010.2035.33903000 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 1120 - Manutenção Unidades e Serviços de Atenç - Material de Consumo - 061210.301.0010.2035.33903000 - 255 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 255 - Ações de Enfrentamento ao COVID 19 - Material de Consumo - 061210.301.0010.2036.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 284 - Manutenção Atividades do Transporte de - Material de Consumo - 061310.302.0011.2040.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 285 - Manutenção Atividades do Transporte de - Material de Consumo - 061310.302.0011.2040.33903000 - 112 SERVIÇOS DE SAÚDE | 286 - Manutenção Atividades do Transporte de - Material de Consumo - 061310.302.0011.2040.33903000 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 308 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Material de Consumo - 061310.302.0011.2041.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 309 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Material de Consumo - 061310.302.0011.2041.33903000 - 112 SERVIÇOS DE SAÚDE | 310 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Material de Consumo - 061310.302.0011.2041.33903000 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 1122 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Material de Consumo - 061310.302.0011.2041.33903000 - 255 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 332 - Ações de Enfrentamento ao COVID 19 Médi - Material de Consumo - 061310.302.0011.2043.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 349 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Material de Consumo - 061410.304.0012.2044.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 350 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Material de Consumo - 061410.304.0012.2044.33903000 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 369 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Material de Consumo - 061410.305.0012.2045.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 370 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Material de Consumo - 061410.305.0012.2045.33903000 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 1129 - MAN. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG - Material de Consumo - 061410.305.0012.2045.33903000 - 255 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 397 - Manutenção das Atividades da Farmácia B - Material de Consumo - 061510.303.0014.2047.33903000 - 102 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. VIN | 398 - Manutenção das Atividades da Farmácia B - Material de Consumo - 061510.303.0014.2047.33903000 - 159 TRANSF. DE REC. DO SUS - BLOCO | 1128 - Manutenção das Atividades da Farmácia B - Material de Consumo - 061510.303.0014.2047.33903000 - 255 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTAD | 451 - MAN. ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - Material de Consumo - 071112.122.0015.2053.33903000 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 464 - Apoio a Manutenção do Ensino de Nível S - Material de Consumo - 071112.364.0018.2055.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 489 - Manutenção das Atividades das Creches M - Material de Consumo - 071212.365.0019.2058.33903000 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 490 - Manutenção das Atividades das Creches M - Material de Consumo - 071212.365.0019.2058.33903000 - 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% | 491 - Manutenção das Atividades das Creches M - Material de Consumo - 071212.365.0019.2058.33903000 - 147 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCA | 507 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ - Material de Consumo - 071212.365.0019.2059.33903000 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 508 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ - Material de Consumo - 071212.365.0019.2059.33903000 - 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% | 509 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ - Material de Consumo - 071212.365.0019.2059.33903000 - 147 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCA | 524 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESP - Material de Consumo - 071212.367.0017.2060.33903000 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 566 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo - 071312.361.0016.2063.33903000 - 101 REC. DE IMPOSTOS E TRANSF VINC | 568 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo - 071312.361.0016.2063.33903000 - 119 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% | 570 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo - 071312.361.0016.2063.33903000 - 147 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCA | 1138 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo - 071312.361.0016.2063.33903000 - 206 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PAR | 1144 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo - 071312.361.0016.2063.33903000 - 245 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | 605 - Manutenção Atividades Administrativas d - Material de Consumo - 081115.122.0002.2065.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 627 - Manutenção e Reformas em Prédios Públic - Material de Consumo - 081215.452.0022.2066.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 644 - Manutenção da Secretaria de Serviços Ur - Material de Consumo - 091115.122.0002.2067.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 645 - Manutenção da Secretaria de Serviços Ur - Material de Consumo - 091115.122.0002.2067.33903000 - 170 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 658 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins - Material de Consumo - 091215.451.0022.2068.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 670 - Manutenção da Limpeza Pública - Material de Consumo - 091215.452.0022.2069.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 671 - Manutenção da Limpeza Pública - Material de Consumo - 091215.452.0022.2069.33903000 - 170 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 690 - Manutenção das Atividades dos Serviços - Material de Consumo - 091215.452.0022.2072.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 691 - Manutenção das Atividades dos Serviços - Material de Consumo - 091215.452.0022.2072.33903000 - 186 TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETROL | 73 - Despesas C/Divulgação de Atos Oficiais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 031204.122.0002.2011.33903600 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 731 - MAN. ATIV. DOS SERV. ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo - 091326.782.0027.2078.33903000 - 170 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 732 - MAN. ATIV. DOS SERV. ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo - 091326.782.0027.2078.33903000 - 186 TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETROL | 751 - Manutenção Ativ. Sec. Assistência e Pro - Material de Consumo - 101108.122.0004.2080.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 762 - MAN. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR - Material de Consumo - 101108.243.0004.2081.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 804 - Serviço de Proteção Social Básica - Material de Consumo - 102208.244.0005.2084.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 805 - Serviço de Proteção Social Básica - Material de Consumo - 102208.244.0005.2084.33903000 - 129 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | 806 - Serviço de Proteção Social Básica - Material de Consumo - 102208.244.0005.2084.33903000 - 156 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO | 807 - Serviço de Proteção Social Básica - Material de Consumo - 102208.244.0005.2084.33903000 - 161 AUXÍLIO FINANCEIRO ENFRENTAMEN | 836 - Serviço de Proteção Social Especial - Material de Consumo - 102308.244.0007.2085.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 837 - Serviço de Proteção Social Especial - Material de Consumo - 102308.244.0007.2085.33903000 - 129 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | 850 - Manutenção das Atividades do Abrigo Ins - Material de Consumo - 102308.244.0007.2086.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 867 - Gestão do Programa Bolsa Família e do C - Material de Consumo - 102508.244.0009.2087.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 868 - Gestão do Programa Bolsa Família e do C - Material de Consumo - 102508.244.0009.2087.33903000 - 129 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | 887 - Manutenção de Programas e Projetos no A - Material de Consumo - 102608.244.0006.2088.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 888 - Manutenção de Programas e Projetos no A - Material de Consumo - 102608.244.0006.2088.33903000 - 129 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO | 929 - MAN. ATIV. ADMIN. SEC. ESPORTE E LAZER - Material de Consumo - 111127.122.0002.2094.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 971 - MAN. SERV. DE ESPORTES E LAZER - Material de Consumo - 111427.812.0028.2098.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1003 - Manut. Das Ativ. da Sec. de Agrop. e De - Material de Consumo - 121120.122.0002.2101.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1035 - Manutenção Atividades Administrativas S - Material de Consumo - 131118.122.0002.2108.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1042 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambient - Material de Consumo - 131218.541.0025.2109.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1043 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambient - Material de Consumo - 131218.541.0025.2109.33903000 - 108 COMPENSAÇÃO FINAN. DE REC. MIN | 1051 - Manutenção das Atividades do Horto Flor - Material de Consumo - 131218.541.0025.2110.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP | 1066 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. - Material de Consumo - 141104.122.0002.2112.33903000 - 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

 A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

 A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do contrato.

Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA.**

Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas do órgão público responsável, tanto no que diz respeito a qualidade como também do prazo de validade.

A **CONTRATADA** se obriga a:

1. Realizar o fornecimento parcelado de combustível de acordo com as requisições expedidas pela **CONTRATANTE.**
2. Entregar os combustíveis direto na bomba, autorizada por requisição por servidor competente;
3. Apresentar mensalmente as faturas correspondentes os produtos no mês anterior;
4. Fornecer combustível não adulterado, dentro dos padrões do INMETRO;
5. Cumprir as normas de segurança vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal quanto à instalação e fornecimento do combustível;
6. Cumprimento integral do objeto deste contrato;
7. Responder exclusivamente por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à CONTRATANTE e/ou terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
8. Fornecer os COMBUSTIVEIS, em condições apropriadas para o consumo e dentro dos padrões definidos pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo);
9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
11. Emitir logo após cada abastecimento, Cupons Fiscais com as informações quanto aos números da placa e do hodômetro do veículo e identidade do motorista.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O fornecimento dos produtos (objeto) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontadas dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

 A rescisão contratual pode ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE,** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA,** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
5. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE,** a rescisão importará em Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.
6. Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE**  e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
7. Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA,** sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

####

#### É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria de Administração e Transporte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro de Monte Azul/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica do município, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Monte Azul/ MG, ------ de -------- de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL**

**PAULO DIAS MOREIRA**

**Prefeito Municipal**

**-----------------------------------------------------**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO – IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI OU EQUIPARADAS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no presente Edital, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(\_\_\_\_) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(\_\_\_\_) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (EQUIPARADAS).

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**Observações:**

1. **Assinale com “X” a condição da empresa;**
2. **Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**